ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2025, às 11h00, na sede da **SM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.845.797/0001-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo de sob o NIRE nº 32300044662, com sede na Rua XF Chacara, nº 296, Lado A, Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-064, Serra/ES.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

   Sérgio Eduardo Lopes Machado, brasileiro, divorciado, nascido em 23/05/1964, filho de Carlos Roberto Machado e Noemia Lopes Machado, portador da Carteira de identidade nº 065193542 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 792.553.967-49, residente e domiciliado à Rua Rubens de Araújo Leal, nº 89, Ilha do Boi, Vitória/ES, CEP 29.052-750;

   Pedro Dalla Bernardina Machado, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Sergio Eduardo Lopes Machado e Hellen Dalla Bernardina Machado, nascido em 14/01/1998, portador do RG de n° 3.713.217, expedido pela SSP/ES, e do CPF de n° 129.890.747-08, residente e domiciliado na Rua Rubens de Araújo Leal, nº 89, Ilha do Boi, Vitória/ES, CEP 29.052-750;

   Davi Dalla Bernardina Machado, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Sergio Eduardo Lopes Machado e Hellen Dalla Bernardina Machado, nascido em 25/07/2000, portador da Carteira de Identidade nº 3713215 SPTC/ES, inscrito no CPF sob nº 131.533.897-13, residente e domiciliado na Rua Rubens de Araújo Leal, nº 89, Ilha do Boi, Vitória/ES, CEP 29.052-750;

   Ramon Dalla Bernardina Machado, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Sergio Eduardo Lopes Machado e Hellen Dalla Bernardina Machado, nascido em 18/08/1993, portador da Carteira de Identidade nº 3354962 SPTC/ES, inscrito no CPF sob nº 129.890.737-36, residente e domiciliado na Rua Rubens de Araújo Leal, nº 89, Ilha do Boi, Vitória/ES, CEP 29.052-750

3. **MESA:**
   Foram eleitos para presidir os trabalhos o Presidente, o Sr. **Sérgio Eduardo Lopes Machado**, e como Secretário o Sr. **Ramon Dalla Bernardina Machado**, ambos já qualificados acima.

4. **ORDEM DO DIA:**
   Dando seguimento as deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

   a) Aprovação da distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de 2025;

b) Definição do cronograma de pagamentos no período de 2026 a 2028; e

c) Especificações de eventualidades e ajustes relacionados às condições financeiras da empresa e mudanças tributárias.

5. DELIBERAÇÕES:

Abrindo os trabalhos, a Sra. Presidente submete à apreciação os seguintes tópicos:

a) **APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS:** Fica aprova a distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de 2025, conforme apurado nos demonstrativos contábeis regularmente aprovados em Reunião Geral, com base nos balanços patrimoniais da sociedade.

O montante total a ser distribuído perfaz o valor de R$ 1.173.515,75 (Um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), o qual será pago proporcionalmente à participação societária de cada sócio no capital social da empresa. Referido montante compreende os lucros acumulados até o exercício fiscal de 2025 e será pago em conformidade com a Lei nº 15.270/2025, que autoriza sua quitação até 31 de dezembro de 2028.

Resultados a apurar entre outubro e dezembro de 2025: Considerando que o exercício social de 2025 ainda não se encontra encerrado, bem como que o balanço anual somente será concluído após 31 de dezembro de 2025, ficam desde já deliberadas, para os fins previstos na Lei nº 15.270/2025, a destinação e a distribuição dos resultados operacionais apurados no período compreendido entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 2025.

b) **CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO PERÍODO DE 2026 A 2028**: O cronograma de pagamento da distribuição ora aprovada poderá ser ajustado pela administração da empresa, conforme a disponibilidade de caixa, as condições financeiras da sociedade e eventuais alterações tributárias ou de mercado que impactem sua saúde financeira.

Caso, por motivo devidamente justificado — incluindo, mas não se limitando a insuficiência de caixa, alterações extraordinárias de ordem tributária, eventos de força maior ou caso fortuito —, os valores deliberados não possam ser integralmente distribuídos até 31 de dezembro de 2028, eventual saldo remanescente será objeto de nova deliberação pelos sócios, a qual deverá priorizar a análise das condições financeiras e tributárias da sociedade, buscando soluções que minimizem impactos financeiros e fiscais para a empresa e seus sócios.

c) A efetiva distribuição de qualquer saldo residual ficará condicionada à avaliação dos impactos tributários decorrentes da legislação vigente e à preservação da saúde financeira e operacional da sociedade.

Todo o lucro líquido apurado no Balanço Patrimonial Anual de 31 de dezembro de 2025, ainda que não disponível no presente ato, será automaticamente destinado à distribuição aos sócios, nas mesmas proporções societárias vigentes nesta data, observada a legislação civil e societária aplicável.

(c.2) pós a conclusão do balanço anual, a administração deverá elaborar demonstrativo complementar indicando o valor exato do lucro apurado no quarto trimestre de 2025 e o respectivo rateio entre os sócios, integrando-o ao montante global destinado à distribuição nos termos desta ata.

(c.3) A presente deliberação constitui aprovação válida e suficiente da distribuição dos resultados apurados até o exercício de 2025, atendendo integralmente ao requisito temporal estabelecido pela Lei nº 15.270/2025.

d) Fica expressamente aprovado que, caso qualquer parcela dos lucros ora deliberados não seja paga, creditada, empregada ou entregue aos sócios até 31 de dezembro de 2028, em razão de insuficiência de caixa, preservação do capital de giro, eventos extraordinários, força maior ou decisão estratégica da administração, o saldo remanescente poderá, mediante deliberação dos sócios ou da administração, ser total ou parcialmente destinado ao aumento do capital social da sociedade, por meio da capitalização dos lucros ora distribuídos.

A presente autorização integra o ato societário de aprovação da distribuição, caracterizando-se como execução regular dos termos desta reunião, nos termos da Lei nº 15.270/2025.

O aumento de capital decorrente desta cláusula observará as proporções das participações societárias vigentes nesta data, salvo deliberação diversa dos sócios, e será formalizado por ato societário próprio.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos às 12h. Por fim, o Presidente e o Secretário declaram que a presente cópia é fiel à original, conferindo-lhe plena autenticidade.

Serra/ES, 19 de dezembro de 2025.

Sérgio Eduardo Lopes Machado	**Ramon Dalla Bernardina Machado**
Presidente da Assembleia	Secretário